

LEI Nº 2.976/2019

EMENTA: *Inclui a escova de dente, o creme dental e o fio dental na lista de material escolar para alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental das instituições de ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 164/2018 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino público e privado de Santa Cruz do Capibaribe ficam obrigadas a incluir a escova de dente, o creme dental e o fio dental na lista de material escolar para alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º As escolas deverão, a cada semestre, emitir comunicado e fazer campanhas com intuito de mostrar a importância da escovação para a saúde e cotidiano de cada pessoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 23 de abril 2019

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe